



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

## LEI ORDINÁRIA Nº 2571 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Orçamentária Anual vigente:

I – até **15% (quinze por cento)** do total do orçamento previsto, a título de suplementação por excesso de arrecadação;

II – até **15% (quinze por cento)** do total do orçamento previsto, a título de suplementação por superávit financeiro.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos de que trata este artigo fica condicionada à **efetiva comprovação do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro**, apurados na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** A utilização dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei observará, obrigatoriamente:

I – a vinculação legal das receitas, quando houver;

II – as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – os limites constitucionais e legais de aplicação mínima em saúde, educação e demais áreas legalmente vinculadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 26 de fevereiro de 2026.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento  
foi publicado em 26 de fevereiro nos  
termos das Legislações Aplicáveis.